
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB /
MONSENHOR PAULO-MG**

**PREMIAÇÃO CULTURAL – EDITAL MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA
POPULAR**

O Município de Monsenhor Paulo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à premiação de agentes culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Este edital é viabilizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, com o objetivo de fortalecer, valorizar e incentivar as diversas expressões artístico-culturais do Município, reconhecendo trajetórias, iniciativas e contribuições já realizadas em favor da promoção da cultura local, da memória, das tradições, dos saberes populares e da participação comunitária.

Nas páginas a seguir, os interessados encontrarão as regras, condições de participação, etapas do processo seletivo, critérios de avaliação, orientações para inscrição, habilitação, assinatura do Termo de Premiação Cultural e pagamento da premiação.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor cultural, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram estabelecidas por meio do diálogo com a sociedade civil, e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Monsenhor Paulo/MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Monsenhor Paulo/MG, observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste edital.

Trata-se de reconhecimento pela contribuição cultural já realizada pelo agente cultural no Município de Monsenhor Paulo/MG, valorizando trajetórias, práticas, saberes, manifestações, iniciativas e ações culturais com relevância para a comunidade local.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de apresentação de produto cultural futuro e sem prestação de contas financeira, conforme legislação aplicável.

A assinatura do Termo de Premiação Cultural não cria obrigação de execução futura, cumprimento de metas, apresentação de produto cultural ou prestação de contas. O termo terá a finalidade exclusiva de formalizar a concessão do prêmio, registrar a ciência das regras do edital, os dados necessários ao pagamento e as declarações de responsabilidade do agente cultural contemplado.

2.2. Quantidade de premiados

Serão distribuídos até 6 (seis) prêmios entre agentes culturais, entidades, grupos, coletivos e manifestações vinculadas à Cultura Popular, conforme distribuição de vagas estabelecida no Anexo I deste edital.

Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente justificado, o presente edital poderá ser suplementado, possibilitando a ampliação do número de premiações mediante utilização de saldo remanescente de recursos da PNAB, oriundos de rendimentos financeiros, reprogramações ou de outros editais, observada a ordem de classificação, as regras de cotas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3. Valor da premiação

Os valores das premiações serão distribuídos conforme as categorias previstas no Anexo I deste edital.

O valor total deste edital é de R\$ 33.086,97 (trinta e três mil oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária vinculada aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme legislação vigente e classificação orçamentária constante do processo administrativo correspondente.

A premiação cultural não caracteriza contratação de prestação de serviços pela Administração Pública, devendo o pagamento e eventual tratamento tributário observar a legislação aplicável.

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 8h do dia 26 de agosto de 2026 até às 23h59 do dia 08 de setembro de 2026.

O prazo de inscrição observará o mínimo legal estabelecido na Lei nº 14.903/2024, sendo definido de modo a garantir ampla divulgação, participação social e acesso dos agentes culturais do Município.

2.5. Quem pode participar

Poderá se inscrever neste edital qualquer agente cultural com atuação artística ou cultural no Município de Monsenhor Paulo /MG há pelo menos 1 (um) ano.

Agente cultural é toda pessoa, entidade, grupo ou coletivo responsável por criar, produzir, promover, preservar ou difundir manifestações culturais, tais como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, mestres e mestras da cultura popular, grupos tradicionais, companhias, guardas, coletivos e demais fazedores de cultura.

O agente cultural poderá se inscrever como:

- I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI;
- II – Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- IV – Coletivo ou grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo sem constituição jurídica, deverá ser indicada pessoa física como representante legal, sendo a representação formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital.

2.6. Quem não pode participar

Não poderão se inscrever neste edital os agentes culturais que:

- I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na análise de candidaturas ou no julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando este tiver atuado nas etapas de elaboração, seleção, habilitação ou julgamento de recursos;

III – Sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público.

O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura ou Conselho Municipal do Patrimônio Cultural poderá participar deste edital, desde que não se enquadre nas hipóteses de impedimento acima.

No caso de pessoa jurídica, a vedação se aplica aos seus sócios, diretores e administradores.

A participação em consultas públicas, audiências ou escutas relacionadas à construção deste edital não impede a participação, desde que não haja envolvimento direto nas etapas técnicas de elaboração, seleção ou julgamento.

2.7. Limite de inscrição e premiação

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 (uma) categoria, podendo ser contemplado com 1 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições: etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;

II – Seleção: etapa em que a Comissão de Seleção analisará e selecionará as candidaturas, com base nos critérios estabelecidos neste edital e no Anexo III;

III – Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar a documentação obrigatória;

IV – Assinatura do Termo de Premiação Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Premiação Cultural e posterior pagamento do prêmio.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

Na etapa de inscrição não serão exigidos documentos de habilitação, tais como certidões negativas e demais documentos previstos na etapa de habilitação, que serão solicitados apenas posteriormente aos agentes culturais selecionados.

O agente cultural deverá encaminhar sua inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Monsenhor Paulo/MG ou por outro meio oficial eventualmente indicado pela Administração Pública nos canais oficiais de divulgação.

Para efetivar a inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Formulário da Trajetória Cultural, **conforme Anexo II;**

II – Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Monsenhor Paulo/MG, tais como cartazes, folders, fotografias, vídeos, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links de internet, certificados, declarações, registros audiovisuais ou outros documentos relacionados à categoria escolhida **Anexo II ;**

III – Declaração de representação, no caso de inscrição de coletivo ou grupo sem CNPJ, conforme **Anexo IV;**

IV – Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando o candidato optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, conforme **Anexos VI e VII.**

Poderão ser solicitados documentos complementares, caso necessário, desde que não se caracterizem como documentos de habilitação antecipada.

A Administração Pública Municipal poderá adotar estratégias específicas para garantir a participação de populações em situação de vulnerabilidade, promovendo acessibilidade e redução de barreiras no processo de inscrição.

Será permitida a inscrição em formato oral, hipótese em que a Secretaria Municipal de Cultura realizará o registro da inscrição por servidor público ou pessoa designada para essa função, junto ao agente cultural responsável pela inscrição.

O agente cultural é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela qualidade dos documentos apresentados e pela guarda dos comprovantes de inscrição.

Ao se inscrever, o agente cultural declara estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas neste edital, bem como com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.399/2022, a Lei

nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.740/2023, o Decreto nº 11.453/2023 e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5. COTAS

5.1. Categorias de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste edital, nos percentuais mínimos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observada a distribuição de vagas constante do Anexo I, para:

I – Pessoas negras, assim consideradas pessoas pretas e pardas;

II – Pessoas indígenas; e

III – Pessoas com deficiência.

A distribuição das vagas reservadas deverá observar, no mínimo, os percentuais previstos na regulamentação aplicável, aplicados sobre o quantitativo de vagas de cada categoria, com as regras de arredondamento pertinentes.

Para concorrer às vagas reservadas, os agentes culturais deverão apresentar autodeclaração, que poderá ser realizada por escrito, em áudio, vídeo, Libras ou outro formato acessível.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas destinadas às cotas também concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência.

Os candidatos optantes pelas cotas que atingirem pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas, sendo selecionados na ampla concorrência, com a vaga da cota destinada ao próximo candidato classificado na respectiva categoria.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de candidato aprovado nas vagas destinadas às cotas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato optante pela cota, conforme a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

Na hipótese de não haver número suficiente de candidaturas aptas em determinada categoria de cota, as vagas remanescentes serão inicialmente destinadas às demais categorias de cotas, respeitada a ordem de classificação.

Persistindo a ausência de candidaturas aptas nas categorias de cotas, as vagas não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação geral.

5.5. Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser adotados procedimentos complementares, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, tais como:

- I – Procedimento de heteroidentificação, para confirmação da autodeclaração de pertencimento racial, com base nas características fenotípicas do candidato;
- II – Apresentação de carta consubstanciada, em formato escrito, oral ou audiovisual, que explicita o pertencimento étnico-racial;
- III – Apresentação de documento que comprove o pertencimento étnico indígena, emitido por liderança, comunidade ou entidade representativa;
- IV – Apresentação de laudo médico, certificado, comprovante de Benefício de Prestação Continuada – BPC ou documentação equivalente, nos casos de pessoas com deficiência;
- V – Outros procedimentos que assegurem a adequada destinação das vagas reservadas, observada a legislação aplicável, o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ poderão concorrer às vagas reservadas às cotas, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

- I – Possuam, em seu quadro societário ou composição, maioria de pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II – Possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança;
- III – Possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- IV – Demonstrem protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na trajetória ou nas atividades culturais reconhecidas pela premiação.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo deverão apresentar autodeclaração, conforme modelos previstos nos anexos deste edital.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

As candidaturas serão avaliadas por Comissão de Seleção designada por ato oficial da Administração Pública Municipal, cujas atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, podendo incluir pareceristas externos, técnicos da área cultural, representantes da Administração Pública Municipal e/ou pessoas com notório saber na área cultural.

6.2. Quem não pode fazer parte da Comissão de Seleção

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – Tiverem interesse direto ou indireto na matéria;
- II – No caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham integrado o quadro societário da pessoa jurídica ou participado do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem em relação ao cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- III – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou de seu cônjuge ou companheiro.

O membro que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento deverá declarar-se impedido e se afastar da análise da respectiva candidatura, sob pena de nulidade dos atos praticados, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa.

Consideram-se parentes até o terceiro grau, para fins deste edital, pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, enteados e cunhados.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção consistirá na análise da trajetória artística e cultural dos agentes culturais, considerando sua relevante contribuição para o desenvolvimento cultural do Município de Monsenhor Paulo/MG.

A avaliação será realizada mediante atribuição de notas devidamente fundamentadas, com base nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste edital. A análise considerará, entre outros aspectos:

- I – A trajetória artística e cultural do agente;
- II – A relevância cultural e social de sua atuação;
- III – A contribuição para a valorização da cultura local;

-
- IV – O impacto das ações desenvolvidas no Município;
 - V – A coerência e consistência das informações apresentadas;
 - VI – A vinculação da trajetória às categorias previstas no **Anexo I**.

A pontuação será atribuída de forma comparativa entre os candidatos inscritos na mesma categoria.

Serão desclassificadas as candidaturas que apresentarem conteúdos discriminatórios de qualquer natureza, incluindo preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência ou quaisquer outras formas de discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Recursos na etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo/MG e nos demais meios oficiais de comunicação.

Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar.

Os recursos deverão ser apresentados por protocolo presencial na Secretaria Municipal de Cultura ou por outro meio oficial indicado pela Administração Pública na publicação do resultado.

Os recursos serão analisados por instância distinta da Comissão de Seleção, designada pela Administração Pública Municipal.

Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção no site oficial da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo/MG, com convocação dos selecionados para a etapa de habilitação.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados poderão ser remanejados para outras categorias, observadas as regras deste edital, as cotas, a ordem de classificação e o interesse público.

Os recursos não utilizados serão destinados aos agentes culturais com maior pontuação geral, independentemente da categoria originalmente inscrita, respeitada a ordem de classificação, desde que atendidos os requisitos da categoria e as regras de ações afirmativas.

Na hipótese de ainda persistirem vagas não preenchidas, a Administração Pública poderá redistribuir os recursos entre as categorias com maior demanda ou maior número de candidaturas aptas, mediante justificativa técnica.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observada a legislação aplicável.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação ocorrerá após a fase de seleção, sendo obrigatória apenas para os agentes culturais selecionados.

8.1. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final da etapa de seleção e da convocação para habilitação.

Os documentos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura ou por outro meio oficial indicado pela Administração Pública.

a) Pessoa física

I – Documento oficial com foto e CPF;

II – Comprovante de residência atualizado ou autodeclaração de residência, quando aplicável, conforme **Anexo VIII**.

b) Pessoa jurídica

I – Documento pessoal do representante legal, contendo RG e CPF;

II – Atos constitutivos, contrato social, estatuto ou documento equivalente;

III – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando aplicável;

IV – Certificado de regularidade do FGTS – CRF/FGTS, quando aplicável.

c) Coletivo ou grupo sem CNPJ

I – Documento pessoal do representante do grupo, contendo RG e CPF;

II – Comprovante de residência do representante ou autodeclaração de residência, quando aplicável;

III – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural, conforme **Anexo IV**.

A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares, quando necessário, para fins de comprovação das informações prestadas, desde que observada a natureza da premiação cultural e vedada a exigência de prestação de contas ou contrapartida futura.

Na hipótese de inabilitação de agente cultural selecionado, será convocado o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação e as regras de cotas.

8.2. Recursos da etapa de habilitação

Contra o resultado preliminar da fase de habilitação caberá recurso dirigido à instância designada pela Administração Pública Municipal.

Os recursos deverão ser apresentados por protocolo presencial na Secretaria Municipal de Cultura ou por outro meio oficial indicado na publicação do resultado.

O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar da habilitação.

Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de habilitação e a homologação do resultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo/MG.

Após esta etapa, não caberá novo recurso administrativo.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

Finalizada a etapa de habilitação, os agentes culturais contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

O agente cultural deverá assinar o Termo de Premiação Cultural no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação oficial, sob pena de perda do direito ao prêmio e convocação do suplente, respeitada a ordem de classificação, as regras de cotas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

O Termo de Premiação Cultural formaliza a concessão do prêmio, a ciência das regras deste edital, as declarações de responsabilidade do contemplado e as informações necessárias ao pagamento, sem criar obrigação de execução futura, contrapartida, meta, produto cultural ou prestação de contas.

O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do agente cultural contemplado, informada no ato da inscrição ou da habilitação, conforme orientação da Administração Pública.

A liberação dos recursos está condicionada à regularidade do processo administrativo, à assinatura do Termo de Premiação Cultural e à disponibilidade orçamentária e financeira.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo/MG e nos demais canais oficiais de divulgação do Município.

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo/MG.

Na contagem dos prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento. Quando o prazo for fixado em dias úteis, serão considerados apenas os dias em que houver expediente regular na Administração Pública Municipal. Os prazos que vencerem em dia sem expediente serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

10.2. Cronograma do edital

O presente edital observará o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação do edital	25/08/2026
Período de inscrições	26/08/2026 a 08/09/2026
Análise das candidaturas pela Comissão de Seleção	09/09/2026 a 11/09/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	14/09/2026
Interposição de recurso contra o resultado da seleção	15/09/2026 a 17/09/2026
Análise dos recursos da seleção	18/09/2026 a 21/09/2026
Resultado dos recursos da seleção e convocação para habilitação	22/09/2026
Apresentação dos documentos de habilitação	23/09/2026 a 29/09/2026
Publicação do resultado preliminar da habilitação	30/09/2026
Interposição de recurso contra o resultado da habilitação	01/10/2026 a 05/10/2026
Publicação do resultado final e homologação	09/10/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	13/10/2026 a 19/10/2026
Pagamento das premiações	20/10/2026 a 30/10/2026

10.3. Informações adicionais

Informações complementares poderão ser obtidas por meio dos canais oficiais de atendimento da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo/MG ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura.

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Monsenhor Paulo/MG, observada a legislação vigente.

10.4. Validade do resultado deste edital

O resultado deste edital terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5. Anexos do edital

Integram o presente edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias, valores e distribuição de vagas;

Anexo II – Formulário da Trajetória Cultural;

Anexo III – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;

Anexo IV – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural;

Anexo V – Termo de Premiação Cultural;

Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VII – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo VIII – Autodeclaração de Residência;

Anexo IX – Formulário de Interposição de Recurso.

Monsenhor Paulo/MG, 24 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo/MG
Secretaria Municipal de Cultura